

**EDITAL N.º 028/2025**

**PROCESSO: WS1598235843**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Aquisição de **5 Reatores** de Aço Inoxidável de Processo com agitação com capacidade volumétrica de 300 litros, 1000 litros e 1200 litros e aquisição de **2 Tanques** de processo em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros e 800 litros, bem como todos os serviços de FAT (Teste de Aceitação de Fábrica), instalação, comissionamento, SAT (Teste de Aceitação no Local), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica para o Centro de Produção de Soros – Prédio 1024.

**ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Comissão de Licitação da Fundação Butantan torna público a retificação do Edital de Ato Convocatório nº 028/2025, conforme detalhado abaixo.

**Onde se lê:**

**4.1.4. Qualificação técnica**

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede em plena validade.
- b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia fabricação de tanques móveis com agitação em aço inoxidável 316-L eletropolido para o segmento biológico e/ou farmacêutico de com capacidade igual ou superior a 100 litros.
- c.1) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da fabricação dos tanques móveis com agitação em aço inoxidável 316-L eletropolido para o segmento biológico e/ou farmacêutico de com capacidade igual ou superior a 100 litros.

c.2) Certificado de qualificação de soldador emitido pela ASME - *American Society of Mechanical Engineers* em plena validade, em nome do(s) responsável(is) que participarão da fabricação.

**Leia-se:**

#### **4.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede em plena validade.
- b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia fabricação de tanques ou reatores.
- c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da fabricação de tanques e reatores em aço inoxidável AISI 316L.

<b>RC</b>	<b>Critério de Qualificação Técnica</b>
3000643788 - LOTE 2	Capacidade igual ou superior a 1200L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000643981 - LOTE 3	Capacidade igual ou superior a 1000L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação.
3000643982 - LOTE 5	Capacidade igual ou superior a 1200L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000643983 - LOTE 4	Capacidade igual ou superior a 1000L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000647715 - LOTE 1	Capacidade igual ou superior a 300L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000654288 - LOTE 6	Capacidade igual ou superior a 800L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000654288 - LOTE 7	Capacidade igual ou superior a 250L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.

d) Certificado de qualificação de soldador emitido pela ASME - American Society of Mechanical Engineers em plena validade, em nome do(s) responsável(is) que participaram da fabricação.

**ATENÇÃO: A data de abertura dos envelopes foi devidamente prorrogada, devido à retificação da qualificação técnica exigida no item 4.1.4.**

São Paulo, 4 de novembro de 2025

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL N.º 028/2025**

**REQUISIÇÕES DE COMPRA:** 3000643788, 3000643981, 3000643982, 3000643983, 3000647715 e 3000654288.

**PROCESSO:** WS1598235843

**MODALIDADE:** ATO CONVOCATÓRIO **COM LANCES**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Aquisição de **5 Reatores** de Aço Inoxidável de Processo com agitação com capacidade volumétrica de 300 litros, 1000 litros e 1200 litros e aquisição de **2 Tanques** de processo em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros e 800 litros, bem como todos os serviços de FAT (Teste de Aceitação de Fábrica), instalação, comissionamento, SAT (Teste de Aceitação no Local), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica para o Centro de Produção de Soros – Prédio 1024.

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 17/11/2025

**HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 15h

**PRAZO DE LANCES:** 18/11/2025 às 10h

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: ([REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES](#))

DA FUNDAÇÃO BUTANTAN), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtpt.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtpt.ariba.com), em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de **5 Reatores** de Aço Inoxidável de Processo com agitação com capacidade volumétrica de 300 litros, 1000 litros e 1200 litros e aquisição de **2 Tanques** de processo em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros e 800 litros, bem

como todos os serviços de FAT (*Teste de Aceitação de Fábrica*), instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica para o Centro de Produção de Soros – Prédio 1024, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** – Termos de Referência e Especificações de Requisitos dos Usuários – ERU.

**11.1.1.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.2. Da negociação online.** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/>.

**1.2.1.** Cada evento será composto por 3 (três) fases, conforme detalhado abaixo:

**1.2.1.2. Fase I - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.2.1.3. Fase II – ETAPA DE LANCES**

**1.2.1.4. Fase II – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.3. Das prorrogações.** Haverá prorrogações após a etapa de lances citada no item 1.2.1.3.

**1.4. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**1.5. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.6. Teste de Aceitação de Fábrica.** Caso o FAT seja reprovado, o equipamento não deverá ser embarcado(enviado ao cliente) até que um novo FAT seja realizado e aprovado. Nesse caso, o fornecedor deverá ser responsável pelos custos de hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos do Instituto Butantan.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação

e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: [email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansntp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansntp.ariba.com), até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

**2.1.1.** O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: [ariba@fundacaobutantan.org.br](mailto:ariba@fundacaobutantan.org.br).

**2.2. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b)** Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d)** Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e)** Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f)** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g)** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.3. Uso do sistema SAP - *Ariba Spend Management*.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão.

A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

### **3. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

**3.1.** Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

**3.2.** Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

**3.3.** A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

### **4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**4.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**4.1.1.** As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**4.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**4.2. Preços.** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**4.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**4.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**4.2.3.** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas,

equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

**4.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**4.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**4.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

**5.1.** As negociações estão estruturadas em 7 (sete) LOTES, conforme descrito a seguir:

Lote 1						
Lote	Item	Descrição do Material / Serviço	QTD	UN	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 300 litros	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica	1	SER		
						Valor total do Lote

Lote 2						
Lote	Item	Descrição do Material / Serviço	QTD	UN	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1200 litros.	1	UN		

	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
					<b>Valor total do Lote</b>	

### Lote 3

Lote	Item	Descrição do Material / Serviço	QTD	UN	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1000 litros.	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
					<b>Valor total do Lote</b>	

### Lote 4

Lote	Item	Descrição do Material / Serviço	QTD	UN	Preço Unitário	Preço Total
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1000 litros.	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
					<b>Valor total do Lote</b>	

<b>Lote 5</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Material / Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>	
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1200 litros.	1	UN			
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER			
						<b>Valor total do Lote</b>	

<b>Lote 6</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Material / Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>	
1	1	1 Tanque em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 800 litros.	1	UN			
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER			
						<b>Valor total do Lote</b>	

<b>Lote 7</b>							
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Material / Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>	
1	1	1 Tanque em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros	1	UN			
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER			

Valor total do Lote
---------------------

**5.2.** Para efetuar os lances previstos nos lotes acima, o licitante deverá inserir, além do valor total do lote e do preço unitário de cada item, todos os Custos Diretos (CD), benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria fabricação do equipamento ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros).

**5.3.** Os impostos de importação, se houver, serão de responsabilidade da Fundação Butantan no momento da nacionalização do(s) equipamento(s).

**5.4. Da redução mínima.** Cada novo lance deverá representar uma redução mínima de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** em relação ao valor total de cada lote. Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático.

**5.5. Critério de empates.** Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

**5.5.1.** O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo lote.

**5.5.2.** É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo.

**5.5.3.** O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

## 6. DA ETAPA DE LANCES

**6.1.** A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.

### 6.7. Fase I – Intervalo entre Etapas (2º Etapa de Lances):

a) Terá duração de **30 (trinta) minutos**;

#### 6.7.1. Nesse tempo, os fornecedores poderão:

a) **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no evento de **CADASTRO DE PREÇO**, e

b) **Aplicar um desconto percentual mínimo de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, sobre esse valor em cada lote, caso queiram tornar sua proposta mais competitiva.

c) Haverá prorrogação do evento na Etapa de Lance, onde a proposta do Segundo Colocado acrescentará 15 (quinze) minutos no evento.

## 7. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

**7.1 Conteúdo.** Os documentos de habilitação serão solicitados apenas ao licitante classificado em primeiro lugar para atendimento a cada lote. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g)** Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na

Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**Em caso de empresa estrangeira** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**7.1.2.1.** A relação dos documentos de habilitação elencados nos itens 7.1.1. e 7.1.2. poderão exigidos para cada licitante vencedor por lote, se houver mais de um vencedor.

### **7.1.3. Qualificação econômico-financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

#### 7.1.4. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede em plena validade.
- b) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia fabricação de tanques ou reatores.
- c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da fabricação de tanques e reatores em aço inoxidável AISI 316L.

RC	Critério de Qualificação Técnica
3000643788 - LOTE 2	Capacidade igual ou superior a 1200L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.

3000643981 - LOTE 3	Capacidade igual ou superior a 1000L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação.
3000643982 - LOTE 5	Capacidade igual ou superior a 1200L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000643983 - LOTE 4	Capacidade igual ou superior a 1000L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000647715 - LOTE 1	Capacidade igual ou superior a 300L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000654288 - LOTE 6	Capacidade igual ou superior a 800L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.
3000654288 - LOTE 7	Capacidade igual ou superior a 250L - AÇO INOX AISI 316L. Com agitação e camisa com serpentina.

d) Certificado de qualificação de soldador emitido pela ASME - American Society of Mechanical Engineers em plena validade, em nome do(s) responsável(is) que participaram da fabricação.

#### 7.1.5. Declarações e outras comprovações

**7.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.1.5.3.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

**7.1.5.4** A visita técnica não é obrigatória, caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com) citando o Ato Convocatório nº 028/2025 – Aquisição de **5 Reatores** de Aço Inoxidável de processo com agitação com capacidade volumétrica de 300 litros, 1000 litros e 1200 litros e aquisição de **2 Tanques** de processo em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros e 800 litros, bem como todos os serviços de FAT (Teste de Aceitação de Fábrica), instalação, comissionamento, SAT (Teste de Aceitação no Local), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica para o Centro de Produção de Soros – Prédio 10244, no período das 08h às 12h e das 13h às 16h.

7.1.5.4.1 Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.

7.1.5.4.2 É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do Anexo VII, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial.

7.1.5.4.3 A licitante deverá acessar o item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management e **caso não realize a visita técnica** clicar no ícone “Declaração de conhecimento das condições do objeto da licitação, atestando que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada. A declaração consiste, ainda, em estar ciente do estabelecido no Edital, não podendo pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

## **7.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**7.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**7.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO

**8.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**8.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da(s) proposta(s) com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com) e no mesmo

endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**8.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**8.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**8.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

8.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.4.5.1. Nas hipóteses do item 8.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**8.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**8.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**8.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

**8.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**8.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com).

**8.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**8.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba Spend Management implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação serão solicitados apenas ao licitante classificado em primeiro lugar para atendimento a cada lote, conforme classificação indicada no item 8.7.

**9.1.1.** Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1<sup>a</sup> classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com).

**9.2.** A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

**9.2.1.** Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

**9.3.** Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**9.4.** Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 8.7.

**9.5.** Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**9.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**9.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## **10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o(s) licitante(s) que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**10.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita por lotes, conforme os detalhamentos constantes nos Termos do Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**10.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com).

**10.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com) e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**10.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com).

**10.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**10.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com).

[prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@ansmtp.ariba.com) que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**10.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**10.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**10.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

**11.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

**11.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**11.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**11.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

**11.5.** Caso haja mais de uma licitante vencedora, poderão ser firmados múltiplos termos de contratos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

12.2. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test, deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.

12.3. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA.

12.4. Prazo de Garantia: 24 (vinte e quatro) meses a partir da aprovação do SAT.

12.5. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia.

12.6. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

## **13. GARANTIAS**

**13.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**13.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Produto, nos termos da Portaria referida acima.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**14.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**14.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**14.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**14.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**14.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**14.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **16. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO VII**.

**16.2.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

## **17. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**17.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1598235843+zldo@anssmtp.ariba.com) em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**17.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

**17.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



**17.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**14.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**18.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**18.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**18.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**18.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

**18.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**18.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da

legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**18.8.** Havendo divergências entre os anexos e o edital, prevalece o disposto no Edital.

**18.9.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**18.10.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**18.11.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termos de Referência e Especificação de Requerimento do Usuário;

Anexo II – Declaração de Atendimento a Especificação de Requerimento do Usuário (**a ser preenchida para cada lote participante**);

Anexo III – Modelos de Proposta Comercial e Técnica – **POR LOTE 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**;

Anexo IV - Cronograma das Etapas de Fabricação, Realização dos Serviços e Entrega;

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, 4 de novembro de 2025

Ronaldo Almeida da Silva  
Subscritor do Edital

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO  
USUÁRIO – EQUIPAMENTO**

**PROCESSO:**

**EDITAL Nº 028/2025**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** : Aquisição de **5 Reatores** de Aço Inoxidável de Processo com agitação com capacidade volumétrica de 300 litros, 1000 litros e 1200 litros e aquisição de **2 Tanques** de Processo em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros e 800 litros, bem como todos os serviços de FAT (*Teste de Aceitação de Fábrica*), instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica para o Centro de Produção de Soros – Prédio 10244.

<b>Nº DO DOCUMENTO</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>
	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0224-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO
	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0243-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO
	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0244-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO
	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0245-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO
	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0249-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO
	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0785-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO
	TERMO DE REFERÊNCIA
IB/ERU/CBI-0799-00	ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO

**(Os documentos relacionados acima serão anexos a este edital).**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO  
ESPECIFICAÇÃO REQUISITO DO USUÁRIO – EQUIPAMENTO N°**

(PAPEL TIMBRADO)

DATA:

A (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXX, no endereço xxxxxx, declaro que para os devidos fins, que atendemos plenamente aos requisitos o Requerimento do Usuário n° XXXXXX

---

Assinatura do Responsável

**Se houver desvios:**

(PAPEL TIMBRADO)

DATA:

A (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXX, no endereço xxxxxx, declaro que para os devidos fins, que atendemos plenamente aos requisitos o Requerimento do Usuário n° XXXXXX, com exceção dos itens listados a baixo:

- 1.1.1 – XXXX
- 1.1.2 – XXXX

---

Assinatura do Responsável

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL Nº 028/2025

DATA BASE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

**LOTE 1**

Lote 1							
Lote	Item	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 300 litros.	1	UN			
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica	1	SER			
						<b>Valor total do Lote</b>	

**Condições Comerciais:**

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
  - 20% no envio do pedido de compra;
  - 20% na aprovação do projeto detalhado;
  - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
  - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
  - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 24 (vinte e quatro) meses a partir da aprovação do SAT;
- 1.6.1. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N°

DATA BASE: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

**LOTE 2**

Lote 2							
Lote	Item	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1200 litros.	1	UN			
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER			
						<b>Valor total do Lote</b>	

**Condições Comerciais:**

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
  - 20% no envio do pedido de compra;
  - 20% na aprovação do projeto detalhado;
  - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
  - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
  - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a partir da aprovação do SAT;
  - 1.6.1. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N°

DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

**LOTE 3**

<b>Lote 3</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição do Material / Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1000 litros.	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
						<b>Valor total do Lote</b>

**Condições Comerciais:**

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
  - 20% no envio do pedido de compra;
  - 20% na aprovação do projeto detalhado;
  - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
  - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
  - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a partir da aprovação do SAT;
- 1.6.1. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N°

DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

**LOTE 4**

Lote 4						
Lote	Item	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1000 litros.	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
						<b>Valor total do Lote</b>

**Condições Comerciais:**

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
  - 20% no envio do pedido de compra;
  - 20% na aprovação do projeto detalhado;
  - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
  - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
  - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a partir da aprovação do SAT;
  - 1.6.1. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N°

DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

**LOTE 5**

Lote 5						
Lote	Item	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	1 Reator em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 1200 litros.	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
						<b>Valor total do Lote</b>

**Condições Comerciais:**

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
  - 20% no envio do pedido de compra;
  - 20% na aprovação do projeto detalhado;
  - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
  - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
  - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a partir da aprovação do SAT;
  - 1.6.1. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N°

DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

**LOTE 6**

Lote 6						
Lote	Item	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	1 Tanque em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 800 litros.	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
						<b>Valor total do Lote</b>

**Condições Comerciais:**

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
  - 20% no envio do pedido de compra;
  - 20% na aprovação do projeto detalhado;
  - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
  - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
  - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a partir da aprovação do SAT;
  - 1.6.1. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA**  
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL N°

DATA BASE: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

**LOTE 7**

Lote 7						
Lote	Item	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	1 Tanque em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros.	1	UN		
	2	Serviços de FAT ( <i>Teste de Aceitação de Fábrica</i> ), instalação, comissionamento, SAT ( <i>Teste de Aceitação no Local</i> ), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica.	1	SER		
						<b>Valor total do Lote</b>

**Condições Comerciais:**

- 1.1. Apresentar a Proposta Técnica anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 60 (sessenta) dias corridos, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
  - 20% no envio do pedido de compra;
  - 20% na aprovação do projeto detalhado;
  - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
  - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
  - 10% após 90 dias da aprovação do SAT.

- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado carta fiança ou seguro garantia verificado por banco de primeira linha no Brasil em caso de empresa estrangeira.
- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses a partir da aprovação do SAT;
  - 1.6.1. O fornecedor deverá ser responsável por garantir a entrega dos itens em conformidade os requisitos descritos nos requisitos do usuário, incluindo a prestação de manutenção e suporte pelo período de garantia;
- 1.7. Declaração de atendimento as especificações à Especificação de Requisito do Usuário - equipamento: **ANEXO II**.

## ANEXO IV – CRONOGRAMA

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecidos no Edital, o cronograma das etapas está descrito abaixo para cada equipamento fornecido.

<b>Cronograma das etapas de fabricação, realização de serviços e entrega</b>		
<b>Divisão de eventos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazos (dias corridos)</b>
Grupo de eventos 01	Aprovação das documentações de projeto e Fabricação	181
Grupo de eventos 02	FAT	5
Grupo de eventos 03	Envio e Movimentação	60
Grupo de eventos 04	Instalação, Comissionamento e SAT	375
Grupo de eventos 05	Qualificações (QI, QO e QD)	41

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

**FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., sociedade empresária limitada, com sede na Rua ....., nº ....., – ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Cep: ....., neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para Aquisição de **5 Reatores** de Aço Inoxidável de Processo com agitação com capacidade volumétrica de 300 litros, 1000 litros e 1200 litros e aquisição de **2 Tanques** de Processo em Aço Inoxidável com agitação e capacidade volumétrica de 250 litros e 800 litros, bem como todos os serviços de FAT (*Teste de Aceitação de Fábrica*), instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*),

qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica para o Centro de Produção de Soros – Prédio 10244, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 028/2025, Termos de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA O FORNECIMENTO**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Instituto Butantan, localizado na Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo/SP, e todos os serviços de FAT (*Teste de Aceitação de Fábrica*), instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica devem serem executados nas dependências do Instituto Butantan.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de fornecimento por empresa estrangeira deverá considerar o incoterm DAP (frete internacional + seguro + frete nacional) até as dependências do Instituto Butantan, localizado na Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo/SP, todos os serviços de FAT (*Teste de Aceitação de Fábrica*), instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica devem serem executados nas dependências do Instituto Butantan.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Os materiais a serem fornecidos deverão seguir os padrões mínimos de qualidade exigíveis para materiais do seu tipo e, ainda, estar de acordo com a Proposta. Os materiais defeituosos ou em não-conformidade com a Proposta poderão, desde que não tenham sido utilizados, ser devolvidos pela **CONTRATANTE** dentro do prazo legal e, uma vez que o defeito ou não-conformidade seja verificado pela **CONTRATADA**, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 dias úteis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os prazos serão contados a partir da verificação do defeito ou não-conformidade pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As obrigações da **CONTRATADA** serão adimplidas conforme forem entregues os materiais, e as obrigações da **CONTRATANTE**, conforme forem pagos os fornecimentos, sem prejuízo dos direitos e garantias das partes previstos neste contrato e em lei.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, eficácia e

segurança do objeto contratado (desde que utilizado corretamente pela **CONTRATANTE**), bem como de suas obrigações ético-profissionais

#### **CLÁUSULA QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os materiais nos prazos, locais de entrega e condições estabelecidas neste instrumento, em observância às orientações da **CONTRATANTE**, que, se não estabelecidas neste contrato, deverão ser fornecidas sempre por escrito e com antecedência suficiente para que a **CONTRATADA** possa segui-las.

II - Assumir total responsabilidade pelo objeto contratado até que ele seja entregue, devendo entregá-lo em conformidade com toda a legislação, normas técnicas aplicáveis e com o disposto neste contrato.

III - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos integrantes do objeto do fornecimento ora contratado nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula 3.1 acima, desde que a **CONTRATANTE** informe a **CONTRATADA** a esse respeito dentro do prazo legal.

IV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, respondendo às suas solicitações e reclamações no prazo de 48 horas úteis.

V - Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal, incluídos os de caso fortuito ou força maior, que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato.

VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus prepostos ou funcionários, em razão do fornecimento do objeto deste contrato, mesmo que ocasionados por ação ou omissão, sendo certo que a responsabilidade da **CONTRATADA** será integral por todos e quaisquer danos, despesas, perdas, danos e/ou lucros cessantes (incluindo, sem limitação, custas judiciais e honorários advocatícios) desde que diretamente relacionados ao fornecimento aqui previsto, excluídos os casos de dolo ou má-fé por parte da **CONTRATANTE**, de seus prepostos ou funcionários.

VII - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, tais como embalagens, transportes, fretes, cargas e

descargas, e demais custas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

VIII - Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto ora contratado sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

IX - Garantir, por todos os meios, a plena operacionalidade do fornecimento, mesmo nos casos de greve ou paralisações de qualquer natureza.

X - Responder diretamente por qualquer tipo de autuação ou ação que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em decorrência do fornecimento, eximindo-a de qualquer responsabilidade.

XI - Comprometer-se a substituir o material, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o prazo de validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição dele, devendo especificar as condições de armazenamento adequadas para serem observadas pela **CONTRATANTE**.

XII – Comprometer-se a cumprir o disposto na Portaria nº 013/2021 - das Políticas de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan.

XIV – Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no transferegov.br que a substituta, atestando o atendimento as disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XV – Fica o CONTRATADO obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto do contrato, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados,

caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações necessárias à efetiva entrega dos materiais dentro das condições estabelecidas neste contrato.
- II - Remunerar a **CONTRATADA**, conforme o estipulado na cláusula sexta deste contrato.
- III - Permitir, ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança do Instituto Butantan.
- IV- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo entrega do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ XXXX (xxxx)**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O faturamento deverá ser realizado separadamente para o fornecimento dos equipamentos e para a prestação dos serviços.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do faturamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, transferência bancária (DOC ou TED) ou apresentação de boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que estará condicionada à entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio de econômico-financeiro, desde que devidamente justificado, o qual dependerá da aprovação da **CONTRATANTE**.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Havendo prorrogação do objeto, serão reajustados os valores constantes nesta cláusula a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, devendo ser obedecido o índice IPC da FIPE daquele ano ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Compras pela **CONTRATANTE**.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a emissão da Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** disporá do prazo de até **181 (cento e oitenta um) dias corridos** para desenvolver o projeto detalhado, incluindo as eventuais revisões decorrentes dos comentários e observações da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução do objeto contratual terá início a partir da aprovação do projeto detalhado pela **CONTRATANTE**, devendo ser concluída no prazo de até **481 (quatrocentos e oitenta um) dias corridos**, considerando todas as etapas do processo de fabricação e demais serviços exigidos na documentação técnica, até a entrega dos equipamentos qualificados com os relatórios de qualificação aprovados pelo time técnico do Butantan.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

I - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos, bem como os serviços de FAT (*Teste de Aceitação de Fábrica*), instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho e qualificação térmica, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado.

II - O Gestor do Contrato será designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos produtos que integram o objeto do presente contrato.

III - O recebimento dos materiais deverá passar pelo atesto do responsável, que deverá conferir a conformidade destes, na forma estabelecida neste contrato, no ato do recebimento.

IV - O responsável pelo atesto poderá recusar o recebimento dos materiais nos casos em que os objetos apresentarem defeitos, irregularidades ou discordância com as especificações do contrato. O procedimento interno da **CONTRATANTE**, por falha de funcionário seu, não deve ser objeto de descrição neste contrato, não devendo afetar a **CONTRATADA** nem eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade se esta deixar de apontar falhas no prazo legal.

V - A fiscalização do fornecimento dos produtos pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida. Não obstante, a falha na fiscalização do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** (ou por qualquer funcionário desta) não poderá ser imputada à **CONTRATADA**.

VI - A alteração do Gestor do Contrato poderá ser realizada de forma unilateral pela **CONTRATANTE** mediante simples comunicação postal.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de aditamento contratual, os valores de seguro, se houver, deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados, nos termos do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;

A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.

O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 5% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS  
VOLUNTÁRIOS**

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
  - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
  - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;

- c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018* (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.
  - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no

preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## ANEXO VI

### MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS						
DATA:				Nº DO PEDIDO:		
 <b>Dados de Faturamento</b> Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112605232110				Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR				PROCESSO DE COMPRAS		
				Pagamento: <b>MOEDA</b>   FRETE		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item		Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega:	Impostos: ICMS: IPF:	0,00	
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>					<b>0,00</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS</b>						
<b>OBSERVAÇÕES</b>						

## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VIII

### (ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**BUTANSIGN**

## Edital\_028\_\_retificacao\_prazo\_e\_capacidade\_tecnica\_04112025\_104323

Andreia Luiza Navarro de Souza  
473.967.648-66

Código do documento  
1f2f0d1b308f5762b23d20301a1ca2cc

## Assinaturas



Andreia Luiza Navarro de Souza  
andreia.lsouza@fundacaobutantan.org.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Andreia Luiza Navarro de Souza  
Data: 04/11/2025 10:43:59  
83825e5276ad20320050503a4796e8c7  
Motivo: Sou o autor deste documento



Ronaldo Almeida da Silva  
ronaldo.almeida@fundacaobutantan.org.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Ronaldo Almeida da Silva  
Data: 05/11/2025 13:58:19  
ae09871310fdab07e6966af8e33ce43c  
Motivo: Aprovo este documento

## Eventos do documento

### 04 Nov 2025, 10:43:40

Documento **criado** por: Andreia Luiza Navarro de Souza. Email:  
andreia.lsouza@fundacaobutantan.org.br. DATE\_ATOM: 2025-11-04T10:43:40-03:00

### 04 Nov 2025, 10:43:59

Documento **assinado** por: Andreia Luiza Navarro de Souza (Fundação Butantan) . Email:  
andreia.lsouza@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.18.126.215. DATE\_ATOM:  
2025-11-04T10:43:59-03:00

### 05 Nov 2025, 13:58:19

Documento **assinado** por: Ronaldo Almeida da Silva (Fundação Butantan) . Email:  
ronaldo.almeida@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.18.126.205. DATE\_ATOM:  
2025-11-05T13:58:19-03:00

## Hash do documento original

(md5) 07d56f6958f9662e82053a3dba2482a8  
(sha256) 6515394739178684e33b8d4379d6fc1f53321c1a521b320dbbe190065b410d8c

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.

**Este documento está assinado e certificado por Butansign**

Validar documento em: <https://fundacaobutantan.org.br/assinaturas/confirmacao>